Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSAQ KGGYD JS4JW K48BU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ANDIRÁ
VARA CÍVEL DE ANDIRÁ - PROJUDI
Rua Ivaí, 515 - Jardim Novo Horizonte - Andirá/PR - CEP: 86.380-000 - Fone: (43)3538-8056 - E-mail: dzan@tjpr.jus.br

REDUÇÃO A TERMO DE BENS A PENHORA E DEPOSITÁRIO

(Artigo 841, do CPC)

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (27-03-2022), nesta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná, em cumprimento a decisão de mov. 253.1, destes autos de **Execução de Título Extrajudicial nº 0000641-59.2014.8.16.0039**, que **José Carlos Pereira de Godoy** move em face de **Tomaz Bonacin Moura**, lavrou-se o presente termo de bens à penhora.

BENS:-

Parte ideal correspondente a 3.964,46 metros quadrados de um imóvel com a área de 30.000,00 metros quadrados, igual a 3,0 hectares ou ainda 1.2396 alqueires paulistas, contendo um prédio comercial com a área construída de 90,00 ms², próprio para posto de gasolina, destacado do Sítio Santo Antonio, encravada na Fazenda Jacutinga, no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, desta cidade e comarca de Andirá, Pr., com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do ponto 0=PP que esta locado a 12,50 ms do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR092), e segue confrontando com aruá Nova Dio Distrito Nossa Senhora Aparecida e depois com terras de Alceu Ronqui com azimute de 266º43'01" e a distância de 266,76 ms até o marco 1, deste, segue confrontando com terras de Antonio Simão com Azimute de 357º36'06" e a distância de 113,00ms até o marco ponto 02; deste segue confrontando com terras de Darci Fernandes com o azimute de 86º42'51" e a distância de 264,81m até o marco ponto 03; que esta locado a 12,50ms do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR092) e deste segue confrontando com terras da Faixa de Domínio da referida Rodovia com azimute de 176º36'58" e a distância de 113,00m até o marco 0=PP ponto inicial da descrição. Objeto da matrícula nº 16.094, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá / PR.

ÔNUS: INDISPONIBILIDADE nos autos nº 0000438-68.2012.8.16.0039; autos nº 0003071-15.2201.8.16.0039 e nos presentes autos.

Parte ideal correspondente a 0,969% de uma área de terras com a 2,2488 alqueires paulistas, equivalentes a 5,4421 hectares ou ainda 54.421,65 m2, constituído pela unificação dos Sítios Bela Vista Área "A" e "B", desmembrado do Sítio Água Preta que por usa vez, desmembrado do Sítio Peroba e Sítio Santo Antonio, localizado na subdivisão da Fazenda Água Preta, situado no perímetro urbano desta cidade, distrito e município e comarca de Andirá, PR., que o memorial assim descreve: Inicia-se o marco nº 18 com coordenadas geográficas, latitude 22º57'31,50141"S e longitude 50º14'25,77340"W, que está locado em comum com terras da área destacada e terras de Duke Energy, e deste segue confrontando com terras de Duke Energy até o marco nº 36, e deste, segue confrontando com terras da área de Reserva Legal com o azimute de 272º08'24" e a distância de 158,67 n: até o marco 37; deste, segue confrontando com terras de Aparecido Zanon com o azimute de 266º51"16" e a distância de 275,37 ms. até o marco nº 38; deste, segue confrontando com terras da área destacada com o azimute de 359º13'31" e a distância de 131,75 m. até o marco nº 18, ponto inicial da descrição deste perímetro. Objeto da matrícula nº 12.637, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá / PR.

ÔNUS: INDISPONIBILIDADE nos autos nº 0003071-15.2201.8.16.0039.

ÔNUS: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária em favor de Banco do Brasil S.A.

DEPOSITÁRIO:

Na forma do Art. 841, § 1º, do CPC, intimado o executado pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, por este ato fica o executado constituído como depositário.

NOTA: Ciente que poderá querendo, ofertar embargos no prazo de 15 dias, contados da intimação deste termo.

NADA MAIS. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.

Oto Luiz Sponholz Junior
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSAQ KGGYD JS4JW K48BU